



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2017

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DAPROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
14	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18	DAS PENALIDADES
19	DA ADVERTÊNCIA
20	DA MULTA
21	DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
22	DO REAJUSTE
23	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
24	DAS CONDIÇÕES GERAIS
25	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS /ATESTOS DE NOTAS FISCIAS.
26	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
27	DAS DISPONICÕES FINAIS
28	DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **11.364.895/0001-60**, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, e no site www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/204/304	2.1.5
2275	4.4.90.52	203	2.1.5

1.7 O recurso total está estimado R\$ 1.426.004,42 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil, quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme item 08 do termo de referência.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLINICAS ODONTOLOGICAS E REDES DE SAUDE DO MUNICIPIO – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS, A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTAM NO ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	07/04/2017 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	16/03/2017 às 07h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	07/04/2017 às 07h00min (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	07/04/2017 às 07h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	07/04/2017 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)

2.3 Todas as informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., oupor meio de endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Não poderão participar deste processo sociedade estrangeira;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Saúde responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.9.1 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.20 credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.blcompras.org.br.

6.30 credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.50 uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

6.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

6.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

7.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada se houver, sob pena de desclassificação, **se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria"**;

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

7.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta **(ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

7.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo 01 do termo de referencia no Edital.

7.11 O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 **A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR **ITEM** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5 É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via SEDEX**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRONICO N. 07/2017

ABERTURA DIA: 07/04/2017 – 10h00min.

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro(a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso **(CNPJ)**;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

10.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.3.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

10.3.6 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

c. Municipal: Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.

d. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

10.3.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.8. A **não- regularização** fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses);

10.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.4 As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

10.4.5 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.6. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.6.1 Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos (catálogos) com foto dos produtos e descrição dos itens, para análise e parecer da equipe técnica.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

10.6.2 Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo, bem como com número de registros emitidos pela ANVISA;

10.6.3 Os produtos/equipamentos que por ventura são obrigados a ter registros nos órgãos (ANVISA, Ministério da Saúde, ISO 9001 e 13485 e outros), fazem-se necessário a comprovação.

10.6.4 O Prazo de Garantia dos equipamentos não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto; (Legislação Vigente)

10.6.5 Os Equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado;

10.6.6 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

10.6.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do equipamento fornecido;

10.6.8 O prazo de garantia que esteja especificado nos equipamentos descritos no Anexo I deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

10.6.9 As empresas licitantes deverão apresentar no momento da habilitação os seguintes documentos:

10.6.10 Declaração de assistência técnica autorizada localizada em Várzea Grande ou Cuiabá, além da apresentação de certificado de boas práticas de fabricação, certificado de registro dos produtos na ANVISA e certificado de licença de funcionamento da ANVISA para indústria fabricante. Empresa com certificação ISO 9001 e 13485.

10.6.11 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁS SANITÁRIOS fornecidos pelo poder publico competente.

10.6.12 DAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

10.6.12.1 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.6.12.2 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.6.12.3 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

10.6.12.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.12.5 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.6.12.6 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6.12.7 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

11.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação nos jornais oficiais.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

13.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.20 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

13.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.26. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

13.27 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os produtos deverão ser entregues na Gerência do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, localizado na Rua São Bernardo, nº. 100, bairro Centro, Várzea Grande – MT, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e conforme solicitação dos itens e quantidade especificada.

14.2 A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

14.3 Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim. O prazo para conferência e eventual troca será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

14.4 O transporte dos materiais/equipamentos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento de material realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com o Termo de Referência.

14.1 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

14.1.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento.

16.1.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.4 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

15.2 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

15.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.3 Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

16.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

16.5 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta SMS/VG de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.6 Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

16.7 Os equipamentos solicitados deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

16.8 Os equipamentos e periféricos devem ter "**Assistência Técnica Autorizada**" instalada em Várzea Grande ou Cuiabá.

16.9 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

16.10 A fornecedora é obrigada ainda:

16.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

16.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

16.14 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

16.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento à Contratada.

17.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.3 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

17.4 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

17.5 INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

17.5.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de Referência;

18. DASPENALIDADES

A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 1.2.** Apresentar documento falso;
- 1.3.** Fazer declaração falsa;
- 1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.7.** Não mantiver a proposta.

18.1 Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ADVERTÊNCIA

19.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

20. DA MULTA

20.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 24.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata/Contrato.

20.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

20.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.8 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.9 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

d- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata/Contrato.

21. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

21.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

24.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

24.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Gerência do Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

24.3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

24.4. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

25. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS:

Fiscal: **DIOLENA SGUAREZI**, brasileira, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 10834, portadora da cédula de identidade RG nº 683073 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 782.091.371-15.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devesse notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato e respectiva publicação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

27.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

27.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ata/Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

27.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

27.6 É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da contratada sem autorização da secretaria.

27.7 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

27.8 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

27.10 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.11 Os casos omissos na realização Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

27.12 A adjudicação do resultado da licitação não implicará direito à homologação.

27.13 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

27.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

27.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

27.15.1 Revogar a licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

27.15.2 Adiar a data da sessão pública.

27.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28. DO FORO

28.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2017.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos
Secretário Interino da Secretaria de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
1º RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 08/2017	
Número do Processo 417382/2016	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Valor total estimado R\$ 1.426.004,42	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Material gráfico técnico (folder)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade - Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos: 1. Habilitação Jurídica; econômica e financeira. 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Técnica; 4. Outros Documentos.	Requisitos específicos: CEIS, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , E lista de inidôneos mantidos pelo TCU;	
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
<p>A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.</p> <p>Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:</p> <p>a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,</p> <p>c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.</p> <p>No caso, em tela, os equipamentos odontológicos não pode ser <u>divisível devido os equipamentos formarem um conjunto padronizado com a mesma marca, modelo e conexão padrão. À alta complexidade de controle de mais de uma empresa na venda desse equipamento podendo ter problemas na instalação dos mesmos por falta de compatibilidade.</u></p> <p style="text-align: center;">Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

1º RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2017

PROCESSO Nº. 417382/2016

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO: LUIZ SOARES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 7065/2016

DATA: 15/12/2016

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

REALIZAÇÃO DE **PREGÃO ELETRÔNICO** NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

04-JUSTIFICATIVA(S):

A Aquisição se faz necessária, uma vez que o Decreto nº. 50 de 04 de julho de 2016 visa a reestruturação do sistema de saúde bucal desta municipalidade, adequando a rede assistencial de forma a abranger ações que respondam à demanda organizadamente, compatibilizando a espontânea e a programada, com intervenções clínicas curativas, de cunho individual ou coletivo, ofertadas de maneira a impactar positivamente os principais problemas de saúde bucal da população.

Desta feita primando pelos Princípios da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Supremacia do Interesse Público a contratação pretendida possibilitará a ampliação do acesso ao serviço odontológico e aumentar a inserção da saúde bucal nas políticas de saúde geral, compartilhando recursos e meios para alcançar os objetivos de produzir um impacto sobre a qualidade de vida em termos populacionais, justificando assim a presente contratação.

05 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA.

05.1 A descrição dos itens esta constante no **anexo I deste Termo de Referência.**

06 – CUSTO TOTAL ESTIMADO:

6.1 O valor global estimado de R\$ 1.426.004,42 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil quatro reais e quarenta e dois centavos);

07 – RECURSO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

() PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/204/304	2.1.5
2275	4.4.90.52	203	2.1.5

09- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
(x) Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10 – PUBLICAÇÕES:

- (x) Jornal oficial da união – D.O.U
(x) Jornal oficial do município - AMM
(x) INTERNET
(x) jornal de circulação estadual ou municipal – outros
(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

11 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Convite () Pregão presencial
() Concorrência pública () Compra direta
() Tomada de preços
() Dispensa de Licitação, Art. 24, IV, Lei 8.666/93
() Adesão ao Sistema de Registro de Preço
(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preço/Menor Preço Por item

12. HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;
- ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

12.2- REGULARIDADE FISCAL:

- INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.2.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

12.2.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

d) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

II. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

12.4. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.4.1 Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, prospectos (catálogos) com foto dos produtos e descrição dos itens, para análise e parecer da equipe técnica.

12.4.2 Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo.

12.4.3 Os produtos/equipamentos que por ventura são obrigados a ter registros nos órgãos (ANVISA, Ministério da Saúde, ISO 9001 e 13485 e outros), fazem-se necessário a comprovação.

12.4.4 O Prazo de Garantia dos equipamentos não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto; (Legislação Vigente)

12.4.5 Os Equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado;

12.4.6 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

12.4.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do equipamento fornecido;

12.4.8 O prazo de garantia que esteja especificado nos equipamentos descritos no anexo I deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.4.9 As empresas licitantes deverão apresentar no momento da habilitação os seguintes documentos:

12.4.9.1 declaração de assistência técnica autorizada localizada em Várzea Grande ou Cuiabá, além da apresentação de certificado de boas práticas de fabricação, certificado de registro dos produtos na ANVISA e certificado de licença de funcionamento da ANVISA para indústria fabricante. Empresa com certificação ISO 9001 e 13485.

12.4.9.2 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO fornecidos pelo poder público competente.

13. DAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

13.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

13.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

13.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

14.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Gerência do Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

14.3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

14.4. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os produtos deverão ser entregues na Gerência do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, localizado na Rua São Bernardo, nº. 100, bairro Centro, Várzea Grande – MT, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e conforme solicitação dos itens e quantidade especificada.

15.2 A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

15.3 Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim. O prazo para conferência e eventual troca será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

15.4 O transporte dos materiais/equipamentos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento de material realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

16. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento.

16.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

17.2- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.3- Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

17.4- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

17.5- Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta SMS/VG de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.6- Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

17.7- Os equipamentos solicitados deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

17.8- Os equipamentos e periféricos devem ter **"Assistência Técnica Autorizada"** instalada em Várzea Grande ou Cuiabá.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

18.1. A fornecedora é obrigada ainda:



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

18.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

18.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

18.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

18.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- Efetuar o pagamento à Contratada.

19.2- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.3- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

19.4- Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

20.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

20.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

20.2 DO REAJUSTE

20.2.1. Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de Referência;

23. DAS PENALIDADES

A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 1.9.** Apresentar documento falso;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

- 1.10. Fazer declaração falsa;
- 1.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.12. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 1.13. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.14. Não manter a proposta.

23.1 Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24. ADVERTÊNCIA

24.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- e.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

24.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

25 - MULTA

25.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- e.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- f.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

g. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

h. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 24.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata/Contrato.

25.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

25.8 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

25.9 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata/Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

25.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.11. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

25.13. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS:

Fiscal: **DIOLENA SGUAREZI**, brasileira, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 10834, portadora da cédula de identidade RG nº 683073 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 782.091.371-15.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

- r) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- s) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- t) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- u) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- v) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- w) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- x) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- y) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- z) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- aa) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- bb) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- cc) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- dd) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados;
- ee) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

- ff) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- gg) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- hh) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato e respectiva publicação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

28.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ATA;

28.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

29 - DO FORO

29.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

RANULFO GONÇALVES DOS SANTOS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
ELABORADOR DO T.R.

NARCISO SANTANA DA SILVA
ASSESSORIA TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO 01 RETIFICADO

Equipamentos						
Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	414123-7	<p>CADEIRA ODONTOLOGICA: Com estofamento em PVC, lavável, comando de todos os movimentos no pé, incorporados a base da cadeira. Apresente base projetada para colocação embutida dos pontos elétricos, hidráulico e pneumáticos, sem caixa de distribuição na lateral, base sem necessidade de fixação no piso e com parafusos reguladores do nível de estabilidade e altura da base, regulados mecanicamente. Altura mínima de entrada do paciente de 370mm, sem botoneira com movimentos elétricos de subida e descida do assento/encosto, volta a zero e acionamento do refletor com 4 intensidades de luz, com programa para memorização de 3 posições de trabalho e posição de cuspir (com acionamento de água da cuspeira, automaticamente), todos acionados no comando de pé. Encosto de cabeça biarticulado, sistema fuso. Articulação central única entre assento e encosto, braço do lado direito com abertura para entrada do paciente. Com Base de Sustentação da cadeira regulável com apoio de borracha para evitar oxidação da estrutura. Cor verde (mesma cor e tipo de estofado do mocho odontológico).</p> <p>EQUIPO CART: Apresente dispositivo para desinfecção de condutos (mangueiras, com reservatório independente para reserva de bactericida), acionado por tecla independente no corpo do equipo. Mangueiras de silicone lisas, contendo terminal com 03 (três) pontas com acionamento automático, através do bloco de acionamento pneumático confeccionado em metal, sendo 01(uma) seringa tríplice (incorporada), 01(um) terminal borden (universal) para alta rotação e 01(um) para baixa rotação. Apresenta conjunto de suporte de pontas que possa ser retirado para limpeza (removível).</p>	CONJ	30	R\$31.619,67	R\$948.590,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

		<p>UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com acionamento da água através do comando de pé da cadeira permitindo economia de água circulando na bacia com tempo pré programado e somente no momento de acionamento da posição de cuspir (através de temporizador). Rebatível (com abertura lateral formando um ângulo de 90 graus). Apresenta bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada e 2 ralos separadores de detritos posicionados na carenagem da cadeira (não posicionados no corpo das mangueiras, aparente), composto de um (1) sugador tipo vácuo com potência maior que o Venturi (acionado pelo compressor) e um Alta Potência (acionado pela Bomba de Vácuo), que possam ser retirados para limpeza através de sistema tipo engate rápido, reservatório de água transparente incorporado e protegido por carenagem de poliestireno.</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: Unifocal acoplado a cadeira, dotado de cabeçote com puxador de 2 pegadores e espelho multifacetado com protetor, gerando luz branca e fria. Que possa ser acionado no comando de pé da cadeira com programação de 4 intensidades de luz.</p> <p>MOCHO ODONTOLÓGICO ** Mesmo tecido da cadeira, com 5 rodízios, sistema de elevação a gás, largura 410 mm, comprimento 480mm, altura do assento 440/540mm, altura do encosto 430/470mm, com inclinação do encosto para frente e para trás, com regulagem pelo próprio profissional. Cor verde (mesma cor e tipo de estofado da cadeira odontológica). OBS. A QUANTIDADE DE MOCHO 60 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF.</p>				
2	374695-0	<p>KIT CONTENDO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO:</p> <p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Leve, silenciosa, com spray triplo de irrigação. Rotação mínima de 400.000 rpm, sem uso de saca brocas. Rolamento cerâmico com estrutura de latão, autoclavável.</p> <p>MICRO MOTOR: Com sistema intra de encaixe - (ISO 3964), com reverso no sentido da rotação, spray único externo,</p>	Kit	78	R\$2.157,00	R\$168.246,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

		corpo de alumínio e autoclavável. CONTRA ANGULO: Com spray único externo e trava de brocas, com encaixe intra, que permita giro de 360 graus.(Garantia mínima de 06 meses a partir da data da emissão da NF). Que atenda a norma ISO 3964.				
3	171313-2	PEÇA RETA adaptável ao micro-motor referido no item anterior, com sistema intra de encaixe, giro de 360 graus, spray externo e autoclavável. Deve ser da mesma marca do contra ângulo. (ISO-3964)	Un	4	R\$ 642,00	R\$ 2.568,00
4	387735-3	AMALGAMADOR digital para cápsulas pré-dosadas estrutura em ABS injetado, painel de comando com seletor e membrana e mostrador de tempo digital, variação do tempo de trituração de 0 a 30 seg., dotado de microprocessador com repetição de tempo anterior, com garras do em aço inox ou cromado. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25 mm com amplitude de 4000 oscilações por minuto. Dispositivo de segurança que interrompe instantaneamente o movimento. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da emissão da NF.	Un.	10	R\$ 1.642,50	R\$ 16.425,00
5	239285-2	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO: Aparelho de mesa analógico com sistema de irrigação independente, com reservatório transparente acionado por bomba peristáltica, sistema de 4 memórias para irrigação e potência do ultra-som, jato de bicarbonato com 2 filtros de ar para drenagem e válvula de controle de fluxo do pó e água. Caneta removível e autoclavável. Ultrassom com 04 níveis de rotação da bomba peristáltica que permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Sistema piezo elétrico com frequência de 28.000 hertz com capas removíveis e autoclaváveis da caneta do ultrassom, não sendo necessário retirar a caneta completa para autoclavar, não interrompendo assim a continuidade de atendimento a outros pacientes e não desgastando a caneta. Deve apresentar pelo menos (03) Pontas e (02) Chaves para caneta. Garantia mínima de 12 meses. Bivolt	Un.	10	R\$4.019,247 5	R\$ 40.192,48



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

6	321201-7	FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho de fotopolimerização de resina, wireless com sistema LED e potencia mínima de 1200 m/cm ² , com um único led, sinal sonoro de 5 em 5 segundos até 20 . Apresente no mínimo 3 funções, sendo elas, gradual, pulso e contínua de intensidade de luz, potencia máxima superior a 500 mW/cm ² com ponteira semi orientada em aço inox (blindada), para melhor condução de luz. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	30	R\$1.309,45	R\$39.283,50
7	236632-0	AUTOCLAVE HORIZONTAL: Com estrutura interna de AÇO INOX. Com capacidade mínima de 19 (dezenove) litros, válvula com abertura automática contra sobre pressão e sensor de sobre aquecimento, com comandos e dispositivos e controle totalmente eletrônicos para melhor operação e precisão no controle de tempo e temperatura, com quatro tipos de ciclo de esterilização pré-programados. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF. Bivolt	Un	10	R\$3.054,495 0	R\$ 30.544,95
8	156032-8	DESTILADOR DE ÁGUA: em aço inox, apresente destilação de água tipo Pilsen, desligamento automático na falta de água, capacidade de destilação: 10 litros por hora. 220 V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un	3	R\$ 1.208,50	R\$ 3.625,50
9	327746-1	SELADORA DE EMBALAGENS: Digital , compartimento para no mínimo 3 rolos de diferentes larguras com capacidade de selagem suficiente. Acionamento automático de corte, temperatura de selagem programada mínima em 180°C e potência mínima de 166 Watts. 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	3	R\$1.423,00	R\$ 4.269,00
10	172352-9	LAVADORA ULTRASSÔNICA para lavagem de instrumentais com tanque em inox e capacidade acima de 5 litros, gabinete em plástico ABS, frequência ultra-sônica de 42.000 Kz. Com 5 programas disponíveis e aquecimento da água. Garantia mínima de 12 meses. 220 V	Un.	3	R\$2.420,00	R\$7.260,00
11	399275-6	BOMBA DE VÁCUO. Unidade suctora de alta potência com capacidade mínima para atender 04 (quatro) consultórios, vazão mínima de 200 litros por minuto, motor de no mínimo 1 HP com eixo de	Un.	6	R\$2.816,246 7	R\$ 16.897,48



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

		inox e flange. Rotor e tampa em bronze de alta resistência a oxidação e elevada vida útil. Com garantia mínima de 12 meses. 220 V				
12	4984-0	COMPRESSOR isento de óleo (a seco) 20 pés cúbicos por minuto de 120 libras com motor de 5 hp, com capacidade de armazenamento de 261 litros. Reservatório fabricado conforme NR 13 com prontuário de teste eletrostático e certificação ISO 9001. Tensão 220 V. Com assistência técnica em todo o Brasil. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	6	R\$11.075,78 33	R\$66.454,70
13	191558-4	CONJ. PORTÁTIL COM CARRINHO PARA OXIGENAÇÃO c/ 1 cilindro de 5 litros em alumínio c/ suporte nebuloso, com um regulador de pressão c/ fluxômetro, mangueiras de 1 m de extensão, umidificador, máscara transparente c/ cotovelo. Sendo 85 cm de alt.x 21 cm de larg.x29 cm de profundidade com peso de 7kg.	Un.	2	R\$941,6650	R\$1.883,33
14	197485-8	MINI INCUBADORA para teste biológico para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas, capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos, bivolt, potência de 10 Watts e peso aproximado de 240g. O aparelho deve ser produzido dentro dos padrões da ISO 9001:2000. Necessário amostra do produto (folder com foto)Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF. Empresa com certificação ISO13485.	Un.	3	R\$242,0867	R\$726,26
15	341781-6	SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS INTRA-ORAIS. Tamanho Mínimo do Sensor: 1, resolução Mínima do Sensor (pl/mm): 25, Dimensões Exteriores Máximas (mm): 26 x 40, Dimensões Mínimas da Superfície Ativa (mm): 20 x 30, Dimensão da Matrix :1000 x 1500, Número de Pixels (MegaPixels): 1,50, Tecnologia: CMOS, Resolução da Imagem: 12 bits , Formato da Imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP, DICOM, Conexão USB2: Alta velocidade, Comprimento Mínimo do Cabo USB: 3 metros, Acompanha Suporte para o Sensor, Acompanha Software de Instalação Ilimitada Contendo Padrão DICOM (Digital Imaging Communications on Medicine), Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF, Acompanha Um Kit de Posicionadores Autoclaváveis Contendo 1 Anterior + 1 Posterior + 1 Interproximal	Un.	3	R\$12.334,00	R\$37.002,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

16	399763-4	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP: coluna móvel, com rodízios e base tipo "U", corrente de 8 ma, tubo direcional revestido de chumbo, sistema de proteção de oscilação de energia com regulador de tensão incorporado (que aborte o processo em caso de oscilação de energia). Controle remoto com cabo de disparo espiralado que possua programação de técnicas radiográficas conforme o biotipo do paciente com seleção de tipo de filme a ser utilizado, tomadas para radiografias oclusais, interproximais com memorização dos casos anteriormente selecionados. Obedeça à norma internacional de radio proteção IEC 601 e Portaria nº 453 ANVISA. Deve estar acompanhado do certificado de radiação de fuga emitido por físico credenciado. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	3	R\$11.184,66 67	R\$ 33.554,00
17	194247-6	AVENTAL DE CHUMBO adulto: confeccionado em borracha plumbífera flexível com protetor para tireóide (adulto) tamanho 770x600x0,5 mm Pb, revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Com registro no Ministério da Saúde.	Un	6	R\$ 912,80	R\$ 5.476,80
18	425730-8	AVENTAL DE CHUMBO infantil: confeccionado em borracha plumbífera flexível com protetor para tireóide (infantil) tamanho 600x450x0,5 mm Pb, revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Com registro no Ministério da Saúde.	Un	6	R\$398,9967	R\$2.393,98
19	41622-3	VIBRADOR para gesso. Utilizado para vazamento de gesso em prótese dentária. Possui carenagem injetada em polipropileno de alto impacto, com características atóxicas, boa rigidez, resistente à produtos químicos, ácidos, alcalinos e detergentes, carenagem que não oxida, base inferior em aço, com pintura eletrostática, mesa removível, bivolt, com chave de liga/desliga, luz piloto indicando o funcionamento, baixo nível de ruído, ventosas para fixação em superfície. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	3	R\$203,8150	R\$ 611,45
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$1.426.004,43



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ___/2017

Sessão Pública: ___/___/2017, às ___h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ___ de _____ de 2017

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2017

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO: 15h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2017
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____, sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A REALIZAÇÃO DE **PREGÃO ELETRÔNICO** NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

24.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregue na Gerência do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, localizado na Rua São Bernardo, nº. 100, bairro Centro, Várzea Grande – MT, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e conforme solicitação dos itens e quantidade especificada.

5.2 A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3 Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim. O prazo para conferência e eventual troca será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.4 O transporte dos materiais/equipamentos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento de material realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA— DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Gerência do Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.4. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2- Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

8.3- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

8.4- Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta SMS/VG de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.5- Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

8.6- Os equipamentos solicitados deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

8.7- Os equipamentos e periféricos devem ter "Assistência Técnica Autorizada" instalada em Várzea Grande ou Cuiabá.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

9.1 A fornecedora é obrigada ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

9.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

9.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada.

10.2- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.3- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

10.4- Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

11.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA –SEGUNDA- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.2** Cometer fraude fiscal;
- 15.3** Apresentar documento falso;
- 15.4** Fazer declaração falsa;
- 15.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.7** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.8** Não mantiver a proposta.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

15.9 Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.2. ADVERTÊNCIA

15.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.2.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - MULTA

15.3.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- i.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- j.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- k.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- l.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 24.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata/Contrato.

15.3.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.3.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.3.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

15.3.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.3.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.4 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.4.1 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata/Contrato.

15.5 .DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.6. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.8. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/204/304	2.1.5
2275	4.4.90.52	203	2.1.5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ata/Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

18.7 É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da contratada sem autorização da secretaria.

18.8 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.9 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

18.11 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.12 Os casos omissos na realização Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

18.13 A adjudicação do resultado da licitação não implicará direito à homologação.

18.14 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

18.15 *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

18.16 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

18.16.1 Revogar a licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

18.16.2 Adiar a data da sessão pública.

18.17 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

Fiscal: **DIOLENA SGUAREZI**, brasileira, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 10834, portadora da cédula de identidade RG nº 683073 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 782.091.371-15.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- ii) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- jj) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- kk) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- ll) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- mm) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- nn) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- oo) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- pp) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- qq) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- rr) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- ss) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- tt) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- uu) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- vv) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

ww) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;

xx) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

yy) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT ___ de _____ de 2017

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017
ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

2.1 O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 01

Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	414123-7	<p>CADEIRA ODONTOLOGICA: Com estofamento em PVC, lavável, comando de todos os movimentos no pé, incorporados a base da cadeira. Apresente base projetada para colocação embutida dos pontos elétricos, hidráulico e pneumáticos, sem caixa de distribuição na lateral, base sem necessidade de fixação no piso e com parafusos reguladores do nível de estabilidade e altura da base, regulados mecanicamente. Altura mínima de entrada do paciente de 370mm, sem botoneira com movimentos elétricos de subida e descida do assento/encosto, volta a zero e acionamento do refletor com 4 intensidades de luz, com programa para memorização de 3 posições de trabalho e posição de cuspir (com acionamento de água da cuspidora, automaticamente), todos acionados no comando de pé. Encosto de cabeça biarticulado, sistema fuso. Articulação central única entre assento e encosto, braço do lado direito com abertura para entrada do paciente. Com Base de Sustentação da cadeira regulável com apoio de borracha para evitar oxidação da estrutura. Cor verde (mesma cor e tipo de estofado do mocho odontológico).</p> <p>EQUIPO CART: Apresente dispositivo para desinfecção de condutos (mangueiras, com reservatório independente para reserva de bactericida), acionado por tecla independente no corpo do equipo. Mangueiras de silicone lisas, contendo terminal com 03 (três) pontas com acionamento automático, através do bloco de acionamento pneumático confeccionado em metal, sendo 01(uma) seringa tríplice (incorporada), 01(um) terminal borden (universal) para alta rotação e 01(um) para baixa rotação.</p>	CONJ	30		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

Apresenta conjunto de suporte de pontas que possa ser retirado para limpeza (removível).

UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com acionamento da água através do comando de pé da cadeira permitindo economia de água circulando na bacia com tempo pré programado e somente no momento de acionamento da posição de cuspir (através de temporizador). Rebatível (com abertura lateral formando um ângulo de 90 graus). Apresenta bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada e 2 ralos separadores de detritos posicionados na carenagem da cadeira (não posicionados no corpo das mangueiras, aparente), composto de um (1) sugador tipo vácuo com potência maior que o Venturi (acionado pelo compressor) e um Alta Potência (acionado pela Bomba de Vácuo), que possam ser retirados para limpeza através de sistema tipo engate rápido, reservatório de água transparente incorporado e protegido por carenagem de poliestireno.

REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: Unifocal acoplado a cadeira, dotado de cabeçote com puxador de 2 pegadores e espelho multifacetado com protetor, gerando luz branca e fria. Que possa ser acionado no comando de pé da cadeira com programação de 4 intensidades de luz.

MOCHO ODONTOLÓGICO ** Mesmo tecido da cadeira, com 5 rodízios, sistema de elevação a gás, largura 410 mm, comprimento 480mm, altura do assento 440/540mm, altura do encosto 430/470mm, com inclinação do encosto para frente e para trás, com regulagem pelo próprio profissional. Cor verde (mesma cor e tipo de estofado da cadeira odontológica). **OBS. A QUANTIDADE DE MOCHO 60 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

2	374695-0	KIT CONTENDO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Leve, silenciosa, com spray triplo de irrigação. Rotação mínima de 400.000 rpm, sem uso de saca brocas. Rolamento cerâmico com estrutura de latão, autoclavável. MICRO MOTOR: Com sistema intra de encaixe - (ISO 3964), com reverso no sentido da rotação, spray único externo, corpo de alumínio e autoclavável. CONTRA ANGULO: Com spray único externo e trava de brocas, com encaixe intra, que permita giro de 360 graus. (Garantia mínima de 06 meses a partir da data da emissão da NF). Que atenda a norma ISO 3964.	Kit	78		
3	171313-2	PEÇA RETA adaptável ao micro-motor referido no item anterior, com sistema intra de encaixe, giro de 360 graus, spray externo e autoclavável. Deve ser da mesma marca do contra ângulo. (ISO-3964)	Un	4		
4	387735-3	AMALGAMADOR digital para cápsulas pré-dosadas estrutura em ABS injetado, painel de comando com seletor e membrana e mostrador de tempo digital, variação do tempo de trituração de 0 a 30 seg., dotado de microprocessador com repetição de tempo anterior, com garras do em aço inox ou cromado. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25 mm com amplitude de 4000 oscilações por minuto. Dispositivo de segurança que interrompe instantaneamente o movimento. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da emissão da NF.	Un.	10		
5	239285-2	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO: Aparelho de mesa analógico com sistema de irrigação independente, com reservatório transparente acionado por bomba peristáltica, sistema de 4 memórias para irrigação e potência do ultra-som, jato de bicarbonato com 2 filtros de ar para drenagem e válvula de controle de fluxo do pó e água. Caneta removível e autoclavável. Ultrassom com 04 níveis de rotação da bomba peristáltica que permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Sistema piezo elétrico com frequência de 28.000 hertz com capas removíveis e autoclaváveis da caneta do ultrassom, não sendo	Un.	10		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

		necessário retirar a caneta completa para autoclavar, não interrompendo assim a continuidade de atendimento a outros pacientes e não desgastando a caneta. Deve apresentar pelo menos (03) Pontas e (02) Chaves para caneta. Garantia mínima de 12 meses. Bivolt				
6	321201-7	FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho de fotopolimerização de resina, wireless com sistema LED e potencia mínima de 1200 m/cm2, com um único led, sinal sonoro de 5 em 5 segundos até 20 . Apresente no mínimo 3 funções, sendo elas, gradual, pulso e contínua de intensidade de luz, potencia máxima superior a 500 mW/cm ² com ponteira semi orientada em aço inox (blindada), para melhor condução de luz. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	30		
7	236632-0	AUTOCLAVE HORIZONTAL: Com estrutura interna de AÇO INOX. Com capacidade mínima de 19 (dezenove) litros, válvula com abertura automática contra sobre pressão e sensor de sobre aquecimento, com comandos e dispositivos e controle totalmente eletrônicos para melhor operação e precisão no controle de tempo e temperatura, com quatro tipos de ciclo de esterilização pré-programados. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF. Bivolt	Un	10		
8	156032-8	DESTILADOR DE ÁGUA: em aço inox, apresente destilação de água tipo Pilsen, desligamento automático na falta de água, capacidade de destilação: 10 litros por hora. 220 V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un	3		
9	327746-1	SELADORA DE EMBALAGENS: Digital , compartimento para no mínimo 3 rolos de diferentes larguras com capacidade de selagem suficiente. Acionamento automático de corte, temperatura de selagem programada mínima em 180°C e potência mínima de 166 Watts. 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	3		
10	172352-9	LAVADORA ULTRASSÔNICA para lavagem de instrumentais com tanque em inox e capacidade acima de 5 litros, gabinete em plástico ABS, frequência ultra-sônica de 42.000 Kz. Com 5 programas disponíveis e aquecimento da	Un.	3		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

		água. Garantia mínima de 12 meses. 220 V				
11	399275-6	BOMBA DE VÁCUO. Unidade suctora de alta potência com capacidade mínima para atender 04 (quatro) consultórios, vazão mínima de 200 litros por minuto, motor de no mínimo 1 HP com eixo de inox e flange. Rotor e tampa em bronze de alta resistência a oxidação e elevada vida útil. Com garantia mínima de 12 meses. 220 V	Un.	6		
12	4984-0	COMPRESSOR isento de óleo (a seco) 20 pés cúbicos por minuto de 120 libras com motor de 5 hp, com capacidade de armazenamento de 261 litros. Reservatório fabricado conforme NR 13 com prontuário de teste eletrostático e certificação ISO 9001. Tensão 220 V. Com assistência técnica em todo o Brasil. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	6		
13	191558-4	CONJ. PORTÁTIL COM CARRINHO PARA OXIGENAÇÃO c/ 1 cilindro de 5 litros em alumínio c/ suporte nebular, com um regulador de pressão c/ fluxômetro, mangueiras de 1 m de extensão, umidificador, máscara transparente c/ cotovelo. Sendo 85 cm de alt.x 21 cm de larg.x29 cm de profundidade com peso de 7kg.	Un.	2		
14	197485-8	MINI INCUBADORA para teste biológico para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas, capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos, bivolt, potência de 10 Watts e peso aproximado de 240g. O aparelho deve ser produzido dentro dos padrões da ISO 9001:2000. Necessário amostra do produto (folder com foto)Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF. Empresa com certificação ISO13485.	Un.	3		
15	341781-6	SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS INTRA-ORAIS. Tamanho Mínimo do Sensor: 1, resolução Mínima do Sensor (p/mm): 25, Dimensões Exteriores Máximas (mm): 26 x 40, Dimensões Mínimas da Superfície Ativa (mm): 20 x 30, Dimensão da Matrix :1000 x 1500, Número de Pixels (MegaPixels): 1,50, Tecnologia: CMOS, Resolução da Imagem: 12 bits , Formato da Imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP, DICOM, Conexão USB2: Alta velocidade, Comprimento Mínimo do Cabo USB: 3 metros, Acompanha Suporte para o	Un.	3		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

		Sensor, Acompanha Software de Instalação Ilimitada Contendo Padrão DICOM (Digital Imaging Communications on Medicine), Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF, Acompanha Um Kit de Posicionadores Autoclaváveis Contendo 1 Anterior + 1 Posterior + 1 Interproximal				
16	399763-4	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP: coluna móvel, com rodízios e base tipo "U", corrente de 8 ma, tubo direcional revestido de chumbo, sistema de proteção de oscilação de energia com regulador de tensão incorporado (que aborte o processo em caso de oscilação de energia). Controle remoto com cabo de disparo espiralado que possua programação de técnicas radiográficas conforme o biotipo do paciente com seleção de tipo de filme a ser utilizado, tomadas para radiografias oclusais, interproximais com memorização dos casos anteriormente selecionados. Obedeça à norma internacional de radio proteção IEC 601 e Portaria nº 453 ANVISA. Deve estar acompanhado do certificado de radiação de fuga emitido por físico credenciado. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	3		
17	194247-6	AVENTAL DE CHUMBO adulto: confeccionado em borracha plumbífera flexível com protetor para tireóide (adulto) tamanho 770x600x0,5 mm Pb, revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Com registro no Ministério da Saúde.	Un	6		
18	425730-8	AVENTAL DE CHUMBO infantil: confeccionado em borracha plumbífera flexível com protetor para tireóide (infantil) tamanho 600x450x0,5 mm Pb, revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Com registro no Ministério da Saúde.	Un	6		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

19	41622-3	VIBRADOR para gesso. Utilizado para vazamento de gesso em prótese dentária. Possui carenagem injetada em polipropileno de alto impacto, com características atóxicas, boa rigidez, resistente à produtos químicos, ácidos, alcalinos e detergentes, carenagem que não oxida, base inferior em aço, com pintura eletrostática, mesa removível, bivolt, com chave de liga/desliga, luz piloto indicando o funcionamento, baixo nível de ruído, ventosas para fixação em superfície. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	3	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os preços Contratados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Gerência do Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

5.3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.4. Será verificado o quadro societário e o endereço dos Contratados com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Gerência do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, localizado na Rua São Bernardo, nº. 100, bairro Centro, Várzea Grande – MT, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e conforme solicitação dos itens e quantidade especificada.

6.2 A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do Contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

6.3 Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim. O prazo para conferência e eventual troca será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.4 O transporte dos materiais/equipamentos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento de material realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

7.1 A contratada deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Contrato zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 A contratada deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o Contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

- 8.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato;
- 8.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Contrato;
- 8.3** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 8.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 8.5** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta SMS/VG de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.6** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Contrato deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à Contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;
- 8.7** Os equipamentos solicitados deverão estar em conformidade com este Contrato e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.
- 8.8** Os equipamentos e periféricos devem ter "**Assistência Técnica Autorizada**" instalada em Várzea Grande ou Cuiabá.
- 8.9** A Contratada obriga-se ainda:
- 8.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;
- 8.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.14.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar o pagamento à Contratada.
- 9.2** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.3** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Contrato.
- 9.4** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com a Gerência de Patrimônio.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

10.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.3 DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de Contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

11.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula n°XXXXXXX.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

zz) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

aaa) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

bbb) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

ccc) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

ddd) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

eee) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

fff) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

ggg) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

hhh) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

iii) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;

jjj) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

kkk) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;

lll) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados;

mmm) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

nnn) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;

ooo) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

ppp) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.



PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

14.6.3 demonstracão de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar açã maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razã da execuçã dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenizaçã por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sançã será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A empresa vencedora obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressã exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redaçã introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicaçã do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitaçã para qualquer operaçã Financeira, sem prévia e expressa autorizaçã da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 417382/2016

Pregão Eletrônico N. 07/2017

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2017**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLINICAS ODONTOLOGICAS E REDES DE SAÚDE DO MUNICIPIO – MT, VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia 07 de abril de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos
Secretário Interino da Secretaria municipal de Saúde